



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF.
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL OLAIR FRANCISCO – PTdoB/DF.

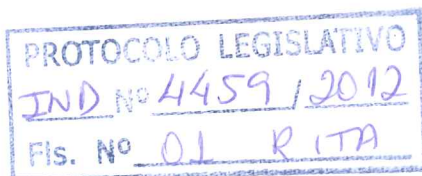
INDICAÇÃO Nº .. IND 4459 /2012

(Do Sr. Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

L I D O
Em, 29/02/12
RAIS 12079
Assessoria de Plenário

Sugere providências do Governo do Distrito Federal no sentido de enviar a esta Casa Projeto de Lei instituindo o direito a passe livre, em transporte público, aos acompanhantes de crianças matriculadas em educação infantil no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências do Governo do Distrito Federal no sentido de enviar a esta Casa de Leis Projeto de Lei instituindo o direito a passe livre, em transporte público, aos acompanhantes de crianças matriculadas em educação infantil no âmbito do Distrito Federal.



JUSTIFICAÇÃO

Na Câmara Federal tramita o Projeto de Lei nº 608/2011, que tem como objetivo estender para a família dos alunos da educação infantil o direito a “passe livre” ou ao transporte escolar gratuito já garantido por lei às crianças que matriculadas na educação fundamental.

No ano de 2008 foi publicada a Lei 11.700/2008 determinando que todas as crianças de 4 a 6 anos terão direito a vaga em escolas de educação infantil ou fundamental próximas às suas residências. A Lei foi recebida com

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal, Quadra 02, Ed. Sede da CLDF, Brasília-DF - CEP: 70094-902 – Telefone Geral: 55 (61) 3348-8000

Telefones: 55 (61) 3348-8061 / 3348-8062 / 3348-8064 / 3348- 8065 / 3348-8066 – Fax: 3348-8063

ASSISTENCIA DE PLENARIO E DISTRITO, 28/Fev/2012 15:42



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – CLDF.
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL OLAIR FRANCISCO – PTdoB/DF.

entusiasmo e considerada um grande avanço no sistema educacional do País, pois diversos estudos apontam que quanto mais cedo os alunos ingressam na escola, melhor é o desempenho nas séries subsequentes.

Apesar dos benefícios trazidos pela citada Lei verificou-se que muitas famílias não contam com escolas próximas às suas casas para acolher seus filhos no ensino infantil, obrigando os pais a utilizar o transporte público para levar e buscar os filhos nas unidades de ensino, o que trouxe para essas famílias uma despesa adicional no orçamento familiar, que muitas vezes prejudica a frequência desses alunos nas escolas.

Pelo exposto, rogo aos nobres pares o apoio necessário no sentido de aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões, em



Dep. OLAIR FRANCISCO
PT do B



Getúlio

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal, Quadra 02, Ed. Sede da CLDF, Brasília-DF - CEP: 70094-902 – Telefone Geral: 55 (61) 3348-8000
Telefones: 55 (61) 3348-8061 / 3348-8062 / 3348-8064 / 3348-8065 / 3348-8066 – Fax: 3348-8063

/reysan.

Site: www.olairfrancisco.com.br / E-mail: amigosdoolair@gmail.com